

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Resolução Interna do PPGEPI Nº 02

O Colegiado do PPGEPI, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o Credenciamento e Descredenciamento dos Docentes do Curso de Mestrado,

RESOLVE:

Com relação ao credenciamento e descredenciamento dos professores permanentes do curso, o Colegiado do PPGEPI definiu Diretrizes para a participação de professores (as) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFSM. Para elaboração da norma foram levados em consideração os critérios estabelecidos pela Capes para que o Curso mantenha os indicadores de qualidade desejados.

As novas diretrizes definidas para o triênio (2010-2012), conforme resolução do colegiado (maio de 2011) contendo os critérios para solicitação de ingresso ou descredenciamento de novos docentes no quadro de docentes permanentes do Programa é apresentada na seqüência.

A) Professor(a) Permanente do Programa. De acordo com a resolução do colegiado, os critérios para solicitação de ingresso de novos (as) professores (as) no quadro de permanentes, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção/UFSM são:

- Ter o Título de Doutor reconhecido nacionalmente;
- Ter, no mínimo, 01 (um) projeto de pesquisa adequado às linhas de pesquisa atualmente existentes no programa e registrado na UFSM;
- Ter obtido pontuação mínima de 80 pontos, pelo QUALIS da área de Engenharias III (periódicos e livros), a partir de 2010. Essa pontuação refere-se aos critérios Qualis da Capes, que está disponível no site.

Encaminhamentos:

A) O professor interessado deverá manifestar-se formalmente à Coordenação do Programa, que encaminhará a proposta para o Colegiado. Junto à manifestação deverá ser anexado o Currículo Lattes e uma cópia do projeto registrado no Gabinete de Projetos do Centro de Tecnologia. A manifestação deverá conter ainda a linha de pesquisa que o professor deseja ingressar.

Com relação aos critérios de permanência dos professores no programa, ficou assim definido:

- A partir de 2010 o (a) professor(a) deverá obter no mínimo 120 pontos, pelo Qualis da Engenharia III, no triênio;
- O (a) docente permanente deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo, 01 disciplina no programa anualmente e estar com, no mínimo 01 orientando(a).
- O (a) docente permanente deverá ter, obrigatoriamente, projeto de iniciação científica com discentes da graduação.

B) Professor(a) Colaborador(a) – definição: Integram a categoria de docentes colaboradores os membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes.

Esse número não poderá ser superior a 20% do total de professores permanentes do programa.

Encaminhamentos:

- a) O PPGEP convida os professores doutores docentes da UFSM a integrarem o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.
- b) O(a) professor(a) interessado(a) deverá manifestar-se formalmente a Coordenação da Linha de Pesquisa do Programa, em que o docente se dispõe a trabalhar;
- c) Considerando que a efetiva integração dá-se pela entrada em um grupo de pesquisa, o professor interessado deverá integrar uma linha de pesquisa do programa, com estabelecimento de vínculo para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e orientação, o que lhe proporciona oportunidades para maior volume de publicação;
- d) Deve haver o estabelecimento de um plano de trabalho que signifique uma parte do projeto de pesquisa em vigência na linha de Pesquisa, em consonância com as atividades das linhas de pesquisa do Programa;
- e) No plano de trabalho deve-se vincular resultados esperados e respectivos prazos (publicações, orientações, novos projetos de pesquisa e obtenção de financiamentos etc.);
- f) O professor colaborador terá um prazo de até 02 anos para atingir as exigências mínimas para o ingresso como professor permanente do programa. Caso não consiga dentro desse prazo haverá o seu descredenciamento, salvo juízo do Colegiado do Programa.
- g) As atividades relacionadas ao professor colaborador serão definidas pela linha de pesquisa, através do coordenador da linha, cabendo a sua homologação pelo colegiado do programa;

- h) Não será facultado ao professor colaborador a possibilidade de lecionar, isoladamente, disciplinas no programa. Somente poderá lecionar disciplinas em conjunto com um(a) professor(a) permanente e no máximo uma disciplina por ano.
- i) Também não será facultado ao professor colaborador votar ou ser votado para os cargos de coordenação e colegiado do programa.

COORDENAÇÃO DO PRGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, do Centro de Tecnologia, da Universidade Federal de Santa Maria, aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Apêndice I – Pontuação das Publicações

A tabela I apresenta as pontuações, de acordo com o nível do período.

Tabela 1 - Pontos por publicação em periódico

Periódico	Professor (e 01 aluno)			Mais que 01 aluno e professor(es)	Somente alunos	Saturação
	Pontuação Capes	Bônus por qualidade	Total			
A1	100	40	140	140 / n	45 / n	-
A2	85	35	120	120 / n	40 / n	-
B1	70	30	100	100 / n	30 / n	-
B2	50	25	75	75 / n	20 / n	-
B3	20	20	40	40 / n	7 / n	3
B4	10	10	20	20 / n	3 / n	2
B5	5	5	10	10 / n	2 / n	2

Nota1 : n = número de alunos do PPGEAP autores da publicação.

Nota 2: O termo aluno refere-se a alunos do PPGEAP.

Nota 3: O termo professor refere-se a professores do PPGEAP.

Quando um aluno do PPGEAP, em conjunto com professor(es), publicar um artigo em periódico, será atribuída a pontuação total, mais uma pontuação extra por qualidade.

Quando alunos do PPGEAP, em conjunto com professor(es), publicarem um artigo em periódico, será atribuída ao aluno uma pontuação parcial, extraída da divisão do total de pontos do periódico (pontos+bônus) dividido pelo número de alunos. Por exemplo, caso dois alunos e um professor tiverem publicado em um periódico A1, divide-se 140 por 2, e cada um dos dois alunos terá 70 pontos.

Quando somente alunos publicarem artigos, sem os professores, a pontuação será parcial.

A saturação só é válida para a pontuação dos professores.

Para trabalhos publicados em anais de congressos, segue-se a mesma lógica. O detalhamento está na tabela 2.

Tabela 2 - Pontos por publicação em congresso

Congresso	Pontos por publicação em congresso			Saturação
	Professor e 01 aluno	Mais que um professores e alunos	Somente alunos	
Nacional	5	5 / n	2 / n	2
Internacional	10	10 / n	3 / n	2
Resumo Estendido Internacional	2,5	2,5 / n	1 / n	2

Nota1 : n = número de alunos do PPGEAP autores da publicação.

Nota 2: O termo aluno refere-se a alunos do PPGEAP.

Nota 3: O termo professor refere-se a professores do PPGEAP.

As pontuações referentes às outras produções citadas no artigo 2º são apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3 - Pontos por Produção

Descrição da produção	Pontos por Produção			Saturação
	Professor e 01 aluno	Mais que um professores e alunos	Somente alunos	
Livro	20	20 / n	6 / n	-
Capítulo de livro Internacional	10	10 / n	3 / n	-
Capítulo de livro Nacional	5	5 / n	2 / n	-
Patente Internacional Concedida	200	200 / n	140 / n	-
Patente Nacional Concedida	120	120 / n	90 / n	-
Patente Internacional Depositada	10	10 / n	3 / n	-
Patente Nacional Depositada	5	5 / n	2 / n	-
Software Registrado	5	5 / n	2 / n	-

Nota1 : n = número de alunos do PPGEF autores da publicação.

Nota 2: O termo aluno refere-se a alunos do PPGEF.

Nota 3: O termo professor refere-se a professores do PPGEF.